

LEI Nº. 1.613, DE 26 DE MAIO DE 2011.

“Autoriza a celebração de convênio na área da saúde e dá outras providências”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Nerópolis, através da Secretaria Municipal de Saúde, a celebrar convênio com a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-GO para realização de exames de alta e média complexidade a moradores do Município de Nerópolis, com comprovação.

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado a antecipação de recursos por parte do Município no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, a Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia-GO, a título de caução aos exames que serão realizados com autorização da Secretaria Municipal de Saúde de Nerópolis.

Art. 3º - Para cobrir as despesas do referido convênio será utilizada verba financeira do Fundo Municipal de Saúde da dotação orçamentária 14.27.10.122.4000.2.333.3.3.90.39.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nerópolis, Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de maio de 2011.

GIL TAVARES
Prefeito Municipal

WALDIR DE SOUZA NASCIMENTO
Sec. Mun. Gov. Adm e Planejamento